



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA  
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 29 de agosto de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 28/08/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7691

Número de Autenticidade: 4a775996ea0d159ef47297bd470137f3

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Jésus Nascimento**  
Presidente

Des. Mauro Campello

**Des. Ricardo Oliveira**  
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

**Des. Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

**Des. Erick Linhares**  
Ouvidor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

**Des. Cristóvão Suter**  
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086



PRÊMIO  
**CNJ DE  
QUALIDADE 2023**

**Selo Diamante**

**CNJ** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,  
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

**Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

**Ministro Luís Roberto Barroso**  
Presidente do STF e CNJ

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA TJRR/PR N. 663, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do SEI n. 0001420-46.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o expediente na Comarca de Pacaraima, dia 30/08/2024 (sexta-feira, a partir das 14h);

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC;

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CRONOGRAMA - SETEMBRO/2024**

<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>
<b>01</b>	NUPAC CONJUNTO DESEMBARGADORES CASA ALFERES PAULO SALDANHA	06/09/2024, (sexta-feira, 14h.)
<b>02</b>	PALÁCIO DA JUSTIÇA	13/09/2024, (sexta-feira, 14h.)
<b>03</b>	FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO	20/09/2024 (sexta-feira, 14h.)
<b>04</b>	COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ	27/09/2024 (sexta-feira, 14h.)
<b>05</b>	COMARCA DE RORAINÓPOLIS	27/09/2024 (sexta-feira, 16h.)



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AGUIAR OLIVEIRA, Presidente em exercício**, em 28/08/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2105492** e o código CRC **9D23AA08**.

**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 28/08/2024

**PORTARIA N. 277, 28 DE AGOSTO DE 2024.**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0016460-68.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Excelentíssima Juíza Liliane Cardoso para responder pela Vara Única da Comarca de Alto Alegre, no período de 27/08 a 02/09/2024, em virtude de licença médica da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 278, 28 DE AGOSTO DE 2024.**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0007138-24.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz Eduardo Álvares de Carvalho, titular da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, para usufruto nos dias 30/09, 01 e 02/10/2024, por ter laborado em plantão judicial nos dias 21, 24 e 29/12/2022.

Art. 2º - Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz Eduardo Álvares de Carvalho, titular da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, para usufruto no dia 03/10/2024, por ter laborado em plantão judicial no período de 06 a 12/02/2023.

Art. 3º - Designar o Excelentíssimo Juiz Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, titular da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, para responder pela Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, nos dias 30/09 e 01, 02 e 03/10/2024, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 279, 28 DE AGOSTO DE 2024.**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0016341-10.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria GABJA n. 275/2024, publicada no DJE 7689, de 27/08/2024, que designou a Excelentíssima Juíza Rafaelly da Silva Lampert para responder pelo Segundo Juizado de Violência Doméstica, no período de 22/08/2024 a 05/10/2024, em virtude de licença médica da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º - Designar a Excelentíssima Juíza Rafaelly da Silva Lampert para responder pelo Primeiro Juizado de Violência Doméstica, no período de 22/08/2024 a 05/10/2024, em virtude de licença médica da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência



# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

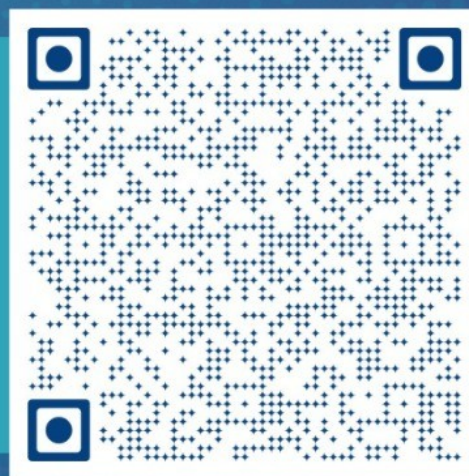
Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**



**SECRETARIA-GERAL****Homologação de Licitação****Processo ADMINISTRATIVO n. 0006521-64.2024.8.23.8000**

**Assunto:** Apreciação de Recurso - Adjudicação e Homologação - Pregão Eletrônico n. 40/2024 - sistema de Registro de Preços - eventual aquisição de motores elétricos para portões

1. Trata-se de procedimento licitatório que abriga a documentação relativa ao Pregão Eletrônico 40/2024 (Ep. 2074648) que visa a formação de registro de preço para eventual aquisição de motores elétricos para portões, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência n. 62/2024 (Ep. 2067358).
2. Vieram os autos para apreciação de recurso interposto pela empresa CNR Segurança e Tecnologia Ltda. (Ep. 2096446), adjudicação do objeto e homologação do Pregão Eletrônico.
3. Conforme Relação de itens (Ep. 2075117) a licitação foi composta por 1 (um) item, sendo o critério de julgamento utilizado o de menor preço por item, consoante item 11.6 do Edital de Pregão Eletrônico n. 40/2024.
4. Em leitura ao relatório de classificação (Ep. 2087678), participaram do certame 8 (oito) empresas, tendo o agente de contratação habilitado e declarado como vencedora a licitante Shop Security Comércio e Serviços de Segurança Ltda. (Ep. 2089777 e 2090373).
5. Inconformada, a licitante CNR Segurança e Tecnologia Ltda. interpôs recurso tempestivo (Ep. 2096446), no qual impugna a Decisão proferida ao Ep. 2090373 pelo Pregoeiro, alegando que *"o produto ofertado não atende as especificações mínimas contidas no Termo de Referência nº 62/2024 (Anexo I, do edital)"* uma vez que *"na letra "d" do item 4.2 do Termo de Referência nº 62/2024 (Anexo I, do edital) exige rotação do motor mínima de 1700 rpm a 4300 rpm, sendo que o motor GAREN/CJ GRAND KDZ 1000 TSI PRO ofertado pela vencedora possui rotação apenas de 4200 rpm, conforme se verifica no manual do produto"*.
6. Apresentadas as contrarrazões, a recorrida argumentou que *"a rotação de 4200 rpm do motor GAREN/CJ GRAND KDZ 1000 TSI PRO está dentro da faixa exigida pelo Termo de Referência nº 62/2024, que especifica uma rotação mínima de 1700 rpm e máxima de 4300 rpm"* e requereu o indeferimento do recurso e homologação do certame.
7. Instada a se manifestar a área técnica concluiu que (Ep. 2100793): *"o recurso interposto não possui procedência, uma vez que a proposta apresentada pela empresa SHOP SECURITY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA atende plenamente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência n.º 62/2024 (Ep. 2067358) o qual especifica que a rotação mínima exigida para o motor do portão varia de 1700 rpm a 4300 rpm. O motor GAREN/CJ GRAND KDZ 1000 TSI PRO, ofertado pela empresa vencedora, possui uma rotação de 4200 rpm, conforme especificado no manual do produto. Esta rotação está claramente dentro da faixa exigida, demonstrando que o produto atende aos requisitos técnicos estabelecidos"*.
8. Neste contexto, analisadas as razões apresentadas e a documentação da empresa recorrida, o Agente de Contratação manifestou-se pela improcedência do Recurso e manteve a decisão recorrida, posto que *"o recurso não foi capaz de apontar justificativas para a desclassificação ou inabilitação da empresa SHOP SECURITY COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA"* (Ep. 2100947).
9. Submetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - Nujad, este emitiu Parecer SG/Nujad n. 340, de 23 de agosto de 2024 (Ep. 2101243) em que opinou pelo improvimento do recurso, com a devida adjudicação do objeto a empresa e homologação da licitação.
10. É o breve relato. **DECIDO.**
11. Inicialmente, em relação ao recurso interposto ao Ep. 2090373, recebo-o, pois resta constatada a tempestividade.
12. Quanto ao seu mérito, em consonância com a manifestação da área técnica (Ep. 2100793), entendo que o produto ofertado pela licitante atendeu aos requisitos do Edital, na medida em que o item 4.2, alínea "d", do Termo de Referência dispôs expressamente que seriam aceitos produtos que tivessem rotação mínima de 1700 rpm a 4.300 rpm e o produto ofertado pela licitante vencedora apresenta rotação de 4.200 rpm.
13. Via de consequência, **conheço do recurso, por ser tempestivo, e, no mérito, declaro-o improcedente.**
14. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, com fulcro no art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 1º, IV, da Portaria da Presidência n. 432/2023, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico n. 40/2024 em favor da empresa SHOP SECURITY COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA,

conforme a proposta apresentada (Ep. 2087742) no valor de R\$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais) e **HOMOLOGO** o processo licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico n. 40/2024**.

15. À Assessoria Técnica para homologação no respectivo site de licitações e abertura do procedimento determinado ao item anterior.

16. Publique-se e certifique-se.

17. Após, à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para demais providências, consoante fluxo simplificar.

**Henrique de Melo Tavares**  
Secretário-Geral

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIA N.º 854 DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2024.**

A **SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor dos Processos n.ºs 0010905-07.2023.8.23.8000, 0002362-78.2024.8.23.8000 e 0016519-56.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **POLLYANNE QUEIROZ LOPES DOS SANTOS**, Chefe de Setor, dispensa do serviço no dia 9/9/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – 1.º e 2º Turnos, ficando o saldo de 1 (um) dia para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**

Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2024.**

A **SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 855** - Conceder à servidora **ADRIANE SOUZA DA SILVA**, Assistente Técnica, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, no período de 29/8 a 15/9/2024.

**N.º 856** - Conceder ao servidor **JOELSON DE ASSIS SALLES**, Técnico Judiciário - Oficial de Justiça, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 9 a 17/9/2024 e de 7 a 15/10/2024.

**N.º 857** - Conceder à servidora **REBECA COELHO VIANA**, Assistente Técnica, a 2.ª etapa do recesso forense, referente a 2023, no período de 4 a 16/11/2024.

**N.º 858** - Conceder ao servidor **SDAOURLEOS DE SOUZA LEITE**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 2 a 11/9/2024 e de 4 a 11/11/2024.

**N.º 859** - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família à servidora **GICELDA ASSUNÇÃO COSTA**, Diretora de Gestão, no período de 27/8 a 3/9/2024.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**

Secretária de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 28/08/2024

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 68/2024.

**PROCESSO SEI Nº:** 0015100-98.2024.8.23.8000.

**OBJETO:** Aquisição de bens móveis permanentes para atender as diversas demandas do TJRR, oriundo da Ata de Registro de Preço - ARP n. 23/2024.

**CONTRATADA:** Aguiar e Soares LTDA - CNPJ: 51.961.091/0001-62.

**VALOR:** R\$ 2.998,00 ( Dois mil. novecentos e noventa e oito reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Jonh William Castro de Aguiar - Representante Legal.

**DATA:** 26 de agosto de 2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Nº DO CONTRATO:** 31/2020.

**PROCESSO SEI Nº:** 0007381-07.2020.8.23.8000.

**ADITAMENTO:** Quarto Termo Aditivo.

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, remoção e reparos imediatos dos equipamentos de climatização e refrigeração do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**CONTRATADA:** João Raul da Silva Gato - EPP - CNPJ nº 05.620.169/0001-68.

**VALOR:** R\$ 659.138,96 (seiscentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO da vigência e REAJUSTE dos preços do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, remoção e reparos imediatos dos equipamentos de climatização e refrigeração do Poder Judiciário do Estado de Roraima, com fundamento em suas Cláusulas Quarta — Da Vigência e Cláusula Décima Primeira— Do Reajuste.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** João Raul da Silva Gato - Representante Legal.

**DATA:** 28 de agosto de 2024.

**Republicação por incorreção:****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****Nº DO ACORDO:** 18/2024**PROCESSO SEI Nº:** 0007482-05.2024.8.23.8000.**OBJETO:** Cooperação entre os órgãos partícipes para promover o intercâmbio de conhecimento, informações e tecnologias relacionadas à educação corporativa de temas de interesse das Comissões de Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação de ambos os Tribunais.**PARTÍCIPES:** Superior Tribunal Militar, por intermédio da Comissão de Enfrentamento ao Assédio Moral, Assédio Sexual e da Discriminação do Superior Tribunal Militar, e o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR).**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**REPRESENTANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR :** Tenente Brigadeiro do Ar Francisco Joseli Parente Camelo - Ministro-Presidente.**REPRESENTANTE DA COMISSÃO:** Juíza Federal Mariana Queiroz Aquino - Presidenta.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Desembargador Jésus Rodrigues do Nascimento - Presidente.**DATA:** 20 de agosto de 2024.



**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

Expediente de 28/08/2024

**A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:**

**PORTARIAS DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2024**

N. 566 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016394-88.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Vitor Chaves dos Santos	Oficial de Justiça	2,5 (duas e meia)
José de Ribamar Lopes Filho	Cedido - Motorista	
Destino:	Zona rural da comarca de Caracarái/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	13 e 14/08/2024; 19/08/2024; 23/08/2024.	

N. 567 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016404-35.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Sérgio da Silva Mota	Oficial de Justiça	2,0 (duas)
José de Ribamar Lopes Filho	Cedido - Motorista	
Destino:	Zona rural da comarca de Caracarái/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	07/08/2024; 15 e 16/08/2024	

N. 568 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016523-93.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ícaro Gabriel Pimentel da Silva	Colaborador PM	0,5 (meia)
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	27/08/2024	

N. 569 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016557-68.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Hyago Santos Pereira	Assistente Técnico	0,5 (meia)
Destino:	Comarca de São Luiz do Anauá/RR.	

Motivo:	Acompanhar a realização do atendimento do chamado 26578 e instalação de base de concreto para bomba hidráulica.
Data:	28/08/2024

Publique-se Portaria. Certifique-se.

Boa Vista, 28 de Agosto de 2024

**TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA**  
Secretária de Orçamento e Finanças

**VARA DE EXECUÇÃO PENAL**

Expediente de 28/08/2024

**ATO PREPARATÓRIO À II AÇÃO SOCIOJURÍDICA DE ATENDIMENTO À PESSOA ENCARCERADA**, de 28 de agosto de 2024 - do Gabinete da Vara de Execução Penal, da Comarca de Boa Vista/RR

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria Conjunta nº 1/2024, de 19 de agosto de 2024, que dispõe sobre a realização da II Ação Sociojurídica de Atendimento à Pessoa Encarcerada, a ser realizada entre os meses de agosto e novembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a importância da implementação de mecanismos que possibilitem a prestação social e jurisdicional às pessoas encarceradas, na forma do art. 11, III e V, da Lei de Execução Penal;

**CONSIDERANDO** os termos do Recurso Extraordinário n. 641.320/RS, em que restou delimitada a tese do Tema 423, estabelecendo o Plenário do Supremo Tribunal Federal a possibilidade de adoção de medidas alternativas, pelo Juízo da Execução Penal, que minimizem a superlotação das Unidades Prisionais;

**CONSIDERANDO** a antecipação de benefícios nos autos da ação de execução nº 0820466-04.2021.8.23.0010 e na ação de execução nº 0829029-50.2022.8.23.0010, deferindo-se a prisão domiciliar antecipada, com monitoração eletrônica, aos reeducandos do regime semiaberto com previsão de progressão até 30/04/2023, desde que preenchidos requisitos como conduta boa há, no mínimo, dois anos; não integrantes de organizações criminosas, nem responder a processo criminal por integrar facções; não estar preso preventivamente em razão de outro delito; e que não tenham registro de fuga na certidão carcerária;

**CONSIDERANDO** que o dia 24 de maio faz alusão ao Dia Mundial do Detento.

Posto isso, **DELIBERO** que:

A contar de 1º de setembro de 2024 - desde que preenchidos os requisitos a seguir de conduta boa há, no mínimo, dois anos; não integrar organizações criminosas, nem responder a processo criminal por integrar facções; não estar preso preventivamente em razão de outro delito; e não possuir registro de fuga em sua certidão carcerária:

a) Fica autorizada a antecipação da **EXTINÇÃO DA PENA** do(a) reeducando(a) que possuir lapso para o implemento de tal até 01/10/2024.

b) Fica autorizada a antecipação do **LIVRAMENTO CONDICIONAL** do(a) reeducando(a) que possuir lapso para o implemento de tal até 01/11/2024.

c) Fica autorizada a antecipação da **PROGRESSÃO DO REGIME FECHADO AO REGIME SEMIABERTO** do(a) reeducando(a) que possuir lapso para o implemento de tal até 01/11/2024.

d) Fica autorizada a antecipação da **PROGRESSÃO DO REGIME SEMIABERTO AO REGIME ABERTO** do(a) reeducando(a) que possuir lapso para o implemento de tal até 01/12/2024.

Intimem-se o Ministério Público, a DPE e a OAB.

Cientifique-se o GMF.

Venham os autos conclusos para análise da conduta individual nos processos de execução no Sistema SEEU.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 28 de agosto de 2024.

Juiz Daniel Damasceno Amorim Douglas  
Titular da Vara de Execução Penal

**TURMA RECURSAL****PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 28/08/2024

**PUBLICAÇÃO DE PORTARIA****PORTARIA Nº 3/2024**

**A PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios orientadores dos Juizados Especiais da Efetividade, Simplicidade e Informalidade, Economia Processual e Celeridade, contemplados no artigo 2º, da Lei 9.099/95;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 125/2010, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO as próximas edições do Prêmio Conciliar é Legal, que identifica, premia, dissemina e estimula a realização de ações de modernização no âmbito do Poder Judiciário que estejam contribuindo para a aproximação das partes, a efetiva pacificação e, conseqüentemente, o aprimoramento da Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das metas nacionais, de melhorar a celeridade processual, de redução do acervo desta Turma Recursal, bem como de incentivar à conciliação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que, no momento da distribuição nesta Turma Recursal dos recursos dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública, sejam intimadas as partes, para, querendo, juntar acordo ao feito, com fim de homologação.

Parágrafo único. Nas intimações constarão a advertência de que “após o trânsito em julgado e devolvido o processo ao primeiro grau, eventual acordo deverá ser peticionado no Procedimento do Juizado Especial na origem”.

**Art. 2º** Determinar a comunicação formal deste ato à Presidência do Tribunal de Justiça de Roraima, aos Membros e Suplentes da Turma Recursal, à Promotoria junto à Turma Recursal, à Procuradoria-Geral do Estado de Roraima, à Procuradoria-Geral do Município de Boa Vista, à Defensoria Pública do Estado de Roraima e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA SCHIRATO COLLESINI MINHOLI**, Juíza de Direito, em 28/08/2024, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2104256** e o código CRC **402B445C**.

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 28 DE AGOSTO DE 2024

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI  
Diretora de Secretaria



**COMARCA DE ALTO ALEGRE**

Expediente de 26/08/2024

**PORTARIA/GAB/AA/Nº 010/2024**

A Dra. **SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES**, Juíza de Direito Titular da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**CONSIDERANDO** o fim do contrato do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima com a empresa Office Service Terceirização de Mão de Obra LTDA;

**CONSIDERANDO** o empenho e dedicação dos motoristas terceirizados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Elogiar os motoristas **GENIVALDO DOS SANTOS LINO, HIARDO RODRIGUES SILVA, IDEAN SILVESTRY REIS DA SILVA e WELLINGTON CARVALHO RODRIGUES**, destacando que os terceirizados demonstraram estar sempre prontos para atender às solicitações do juízo, de forma ágil, prestativa e eficiente, em muitos casos não contando com os meios necessários, de modo que esse registro serve como reconhecimento aos excelentes trabalhos prestados.

**Art. 2º.** Publique-se no DJE.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Alto Alegre – RR, 26 de agosto de 2024.

**SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES**

Juíza de Direito Titular da Comarca de Alto Alegre/RR

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação Procedimento Ordinário sob nº **0800788-13.2024.8.23.0005** em que figura como autora ROSANGELA DA SILVA RODRIGUES e requerido **EDIMILSON DOS SANTOS CASTRO**, brasileiro, casado, profissão ignorada, inscrito no CPF nº 031.488.992-29. Como se encontra em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ-O** por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do Código de Processo Civil. Fica, ainda, advertido que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 319 do CPC). Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, **aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro**. E para constar, Eu, Italo Lafayeth Alves Rodrigues, o digitei, e Lorena Barbosa Aucar Seffair – Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

**LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR**

Diretora de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº. **0800095-19.2021.8.23.0010 – Ação Penal**

Réu(s): **FELIPE DE JESUS MAÇAL, vulgo “Lipinho” e OUTROS**

A MM.<sup>a</sup> Juíza de Direito, Dra. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, Titular da Comarca de Alto

Alegre, determinou a:

**INTIMAÇÃO** de: **FELIPE DE JESUS MAÇAL, vulgo “Lipinho”**, brasileiro, nascido em 20/10/2002, filho de Francisco Maçal do Nascimento e Roberta de Jesus Basílio, natural de Caracará - RR, inscrito sob o RG de n. 442518-9 SSP/RR e **ISTEFANY LEYS JORDÃO DA SILVA**, brasileira, em união estável, nascida em 02/11/1999, filha de Ricardo do Nascimento Silva e Jamilles Rodrigues Jordão, natural de Boa Vista – RR, inscrita sob o RG de n. 463042-4 SSP/RR, CPF n. 041.283.402-27, ambos atualmente em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** para comparecer a **Audiência de Instrução e também de Antecipação de Provas** designada para o dia **09 de setembro de 2024 às 10:00 horas**, a ser realizada na sala de audiência do Fórum de Alto Alegre, localizado na Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 / 3198-4175 / 98405-4089 – E-mail: aer@tjrr.jus.br, a fim de participar da referida audiência na qualidade de acusado, **podendo participar por meio de videoconferência acessando o link: <https://g.tjrr.jus.br/774d>**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta Comarca e Cidade de Alto Alegre, Estado de Roraima, aos 28 de agosto de 2024. E, para constar, Eu, Arnaudo Rodrigues Leal (Técnico Judiciário), o digitei e Lorena Barbosa Aucar Seffair (Diretora de Secretaria), de ordem da MM.<sup>a</sup> Juíza o assinou.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara Criminal da Comarca de Alto Alegre, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de

Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 / 3198-4175 / 98405-4089 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

**LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR**

Diretora de Secretaria

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 354/2024**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma dos Arts. nº 407 e 408 do Prov. 149/2023 do CNJ, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária, referente ao Lote de terras urbano nº 90 (antigo lote nº 05), da Quadra nº 114 (antiga Quadra nº 27), Zona 12, com 510,00m², Loteamento Jardim Equatorial II, Bairro Alvorada (antigo Piscicultura), nesta Cidade, registrado na Matrícula nº 35909, figurando como requerentes **WILLEN DA SILVA PASSOS, brasileiro, solteiro, CNH nº 03949207795-DETRAN/RR, CPF nº 836.188.302-97, e ANDREZA OLIVEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, RG nº 578392-5-SESP/RR, CPF nº 005.158.042-07, e como requeridos PEDRO ROQUE PEREIRA, CPF nº 006.749.742-04 e sua cônjuge, MARIA ACY VALE PEREIRA.** Por conseguinte, **NOTIFICAMOS** os titulares dos direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes ou ocupantes a qualquer título e ainda eventuais terceiros interessados, para ciência e manifestação por escrito perante esta Serventia no prazo de até 15 dias úteis a contar da última publicação deste. Ressalta-se que a não apresentação de impugnação no prazo elencado implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado.

Boa Vista, 28 de agosto de 2024

**ROBSON ALMEIDA OLIVEIRA**  
Escrevente Iniciante  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
Delegatária Interina

**EDITAL Nº 355/2024**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma dos Arts. nº 407 e 408 do Prov. 149/2023 do CNJ, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária, referente ao Lote de terras rural nº 294, da Quadra nº 548, com 332,39m², Zona 06, Bairro Paraviana, nesta Cidade, inserido na área maior da Matrícula nº 2893, figurando como requerente **MARCELLE RAYANNE COELHO BARBALHO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira e não possui união estável, CNH nº 04763174660-DETRAN/RR, CPF nº 951.003.182-87** e como requerido **JOSE DE OLIVEIRA.** Por conseguinte, **NOTIFICAMOS** os titulares dos direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes ou ocupantes a qualquer título e ainda eventuais terceiros interessados, para ciência e manifestação por escrito perante esta Serventia no prazo de até 15 dias úteis a contar da última publicação deste. Ressalta-se que a não apresentação de impugnação no prazo elencado implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado.

Boa Vista, 28 de agosto de 2024

**ROBSON ALMEIDA OLIVEIRA**  
Escrevente Iniciante  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
Delegatária Interina